



## CONTRATO Nº 020/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. – SCPAR (FILIAL LAGUNA) E A EMPRESA EDIO HOFFMANN EPP (LIMPEL).

### CONTRATANTE

**SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S/A – SCPar**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia SC 401, Km 5, nº 4.600, Bloco 4, Saco Grande, CEP 88.032-005, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 07.293.552/0001-84, por sua filial na Avenida Getúlio Vargas nº 728, CEP 88.790-000, Laguna/SC, inscrita no CNPJ sob nº 07.293.552/0002-65, neste ato representada por seu Diretor Presidente GUSTAVO SALVADOR PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº 040.379.689-08, e seu Diretor Administrativo e Financeiro JOEL ALVES, inscrito no CPF sob o nº 645.835.209-30.

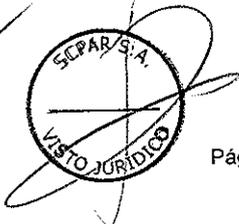
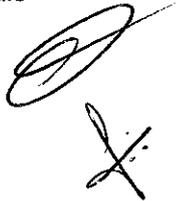
### CONTRATADA

**EDIO HOFFMANN EPP LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Maria Oliveira, 50, Bairro Serraria, CEP 88.115-163, Biguaçu/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 00.509.354/0001-66, neste ato representada por seu representante legal, EDIO HOFFMANN, inscrito no CPF sob o nº 622.103.359-49.

As partes acordam e ajustam firmar o presente contrato, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente contrato vincula-se ao Processo de dispensa de licitação SCPAR 207/2019, à proposta da contratada, inserida no referido processo, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº 13.303/2016, ao Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE, ao Código Civil, ao Código de Defesa do Consumidor, e demais normas legais aplicáveis ao presente caso.

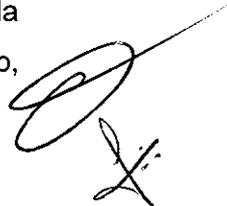
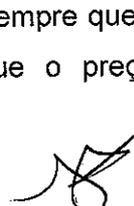
**CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO**

O Contrato será executado pelo regime empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO, EXECUÇÃO E VALORES**

O presente Contrato tem por finalidade a contratação de empresa para fornecer materiais de higiene e limpeza, nos termos previstos no Termo de Referência inserido às fls. 05/08 e a proposta de preços de fls. 10/11 do Processo SCPAR 207/2019, que passa a constar como anexos ao presente contrato, com as seguintes regras complementares, a saber:

- a) Os quantitativos indicados no objeto do presente contrato não geram a obrigação da contratação do montante total estimado, sendo que o fornecimento dos produtos será de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.
- b) Nos termos do parágrafo único, do art. 97, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPar, a existência de preços registrados neste Contrato não obriga a CONTRATANTE a adquirir os produtos da CONTRATADA, sendo facultada a realização de licitação específica, ou dispensa desta, quando for o caso, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento à CONTRATADA, no caso de igualdade de condições.
- c) A CONTRATADA compromete-se a entregar os produtos registrados neste Contrato em 05 (cinco) dias úteis após a solicitação da CONTRATANTE.
- d) A tradição dar-se-á mediante autorização de fornecimento e os pagamentos serão efetuados conforme a entrega dos produtos solicitados.
- e) A CONTRATADA compromete-se a entregar os produtos registrados neste Contrato em perfeito estado para utilização, cobrindo eventuais defeitos que não sejam oriundos de mau uso ou uso indevido do produto.
- f) Durante a vigência do presente Contrato, sempre que o preço à vista, ofertado pela CONTRATADA no mercado, for menor que o preço registrado neste contrato, prevalecerá o valor à vista.



Página 2 de 9



#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas referentes à execução do presente Contrato correrão por conta de recursos próprios da SC Participações e Parcerias S.A. – SCPAR.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a partir de 23 de outubro de 2019.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA obriga-se a reparar ou refazer os serviços que se apresentarem com vício de qualidade, fornecendo todos os materiais, componentes e insumos eventualmente utilizados, sem qualquer custo adicional aos valores contratados.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá da seguinte forma:

- a) Será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, de acordo com a Cláusula Terceira do presente contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço/produto efetivamente realizado/fornecido, verificado e aceito pela CONTRATANTE;
- b) Liberado mediante prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- b1) Caso a CONTRATADA seja de outra Unidade da Federação deverá apresentar, também, a regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina, conforme Decreto Estadual nº 3.650, de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto nº 3.884, de 26 de agosto de 1993;
- c) Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA se pendente de pagamento/cumprimento qualquer sanção/multa que lhe tenha sido imposta.

- d) Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual;
- e) Caso no dia do pagamento não haja expediente na SC Participações e Parcerias S.A. – SCPar, será efetuado no primeiro dia útil subsequente;
- f) Caso o serviço/produto realizado/fornecido seja recusado ou a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo do pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento;
- g) O pagamento será feito por meio de depósito em conta bancária a ser especificada pela CONTRATADA quando do envio das informações solicitadas pela SC Participações e Parcerias S.A. – SCPar;
- h) No pagamento fica autorizada a retenção do INSS, ISS e IR, na forma da legislação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES**

As alterações deste contrato, quando cabíveis, serão processadas nos termos do art. 138 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento das obrigações contratuais assumidas ensejará a aplicação de sanções, conforme previsto no artigo 166 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas no Processo de dispensa de licitação SCPAR 207/2019:



Página 4 de 9

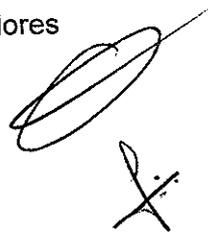


- a) Iniciar o fornecimento dos produtos na data estabelecida neste instrumento;
- b) Fornecer os produtos nas condições e prazos estipulados no Processo de dispensa de licitação SCPAR 207/2019, parte integrante deste Instrumento;
- c) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, devidamente caracterizada a culpa (imperícia, negligência ou imprudência) ou dolo de seus profissionais, cujos valores serão descontados de fatura seguinte da CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções e procedimentos;
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços/produtos realizados/fornecidos;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto quando autorizado formalmente pela CONTRATANTE, respeitando-se os limites e preceitos legais;
- f) Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/dispensa de licitação;
- g) Comunicar à CONTRATANTE por escrito, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados durante a execução do Contrato;
- h) Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os danos materiais suportados pela CONTRATANTE pela execução inadequada do serviço.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE, além daquelas previstas no Processo de dispensa de licitação SCPAR 207/2019:

- a) Pagar à CONTRATADA, na forma estipulada no presente Contrato, os valores contratados;

- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- c) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Assegurar o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais em que devem executar suas tarefas;
- e) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 161 a 165 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.

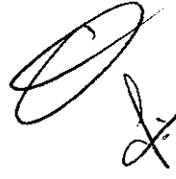
Parágrafo único: Conforme art. 125, X, do Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE, ficam reconhecidos os direitos da SC Participações e Parcerias S.A. em caso de rescisão total ou parcial do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, para serem dirimidas questões oriundas da execução do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Florianópolis/SC, 23 de outubro de 2019.





*[Signature]*  
 GUSTAVO SALVADOR PEREIRA,  
 Diretor Presidente da SCPar

**CONTRATO N° 020/2019**

*[Signature]*  
 JOEL ALVES  
 Diretor Administrativo e Financeiro da  
 SCPar

Representante da Edio Hoffmann EPP Ltda.

*[Signature]*

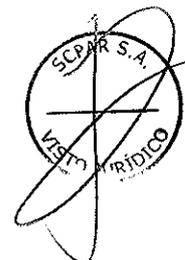
Testemunhas:

Nome / assinatura

Nome / assinatura

CPF:

CPF:



*[Signature]*



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Handwritten signatures and a circular stamp. The stamp contains the text 'SCPAR S.A.' at the top and 'VISTO JURÍDICO' at the bottom, with a large handwritten signature or scribble over it.



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.0 OBJETO

Aquisição de insumos para higiene e limpeza, durante o período de doze meses, para atender a empresa SC Participações e Parcerias S.A. - SCPAR, na forma de registro de preços, conforme, especificação e quantitativos, constante no ANEXO I, parte integrante deste documento.

### 2.0 ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA

A empresa vencedora no processo de licitação deverá fornecer produto de boa qualidade.

Os produtos fornecidos deverão ser aqueles de marcas apresentadas no orçamento.

### 3.0 DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

#### a) Do fornecedor dos produtos:

- entregar o produto de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma produtos similar, remanufaturado, reciclado ou pirateado;
- responsabilizar-se por todo o ônus referente a entrega dos produtos no almoxarifado da SCPAR;
- responsabilizar-se pela troca de produtos, ocasionalmente com defeito, efetuando a permuta, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do conhecimento do defeito;
- entregar a nota fiscal acompanhada de prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Dívida Ativa da união e INSS; Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; Regularidade relativa ao FGTS.

#### b) Da Contratante:



- proceder o pagamento dos produtos, de acordo com as quantidades pedidas e entregues, via depósito em conta ou boleto bancário;
- aquisição dos produtos no decorrer do prazo do contrato, mediante emissão de "Autorização de Compras" pela SC Participações e Parcerias S.A. – SCPAr;
- A fiscalização e acompanhamento do contrato serão de responsabilidade do Gestor do Contrato;
- No prazo de 15 (quinze) dias úteis, será procedido o pagamento, contados a partir da certificação da nota fiscal/fatura, que deverá vir acompanhada das certidões negativas listadas na alínea "a" do item 3.0;

#### **4.0 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS**

O fornecedor terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, para entregar os produtos na filial da SCPAr, sito a Avenida Getulio Vargas, nº 728, Magalhães, Laguna/SC, CEP: 88.790-000.

#### **5.0 PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS**

O prazo de validade dos produtos deverá ser igual ou superior a 6 (seis) meses, contados a partir da entrega destes no almoxarifado da SCPAr.

#### **6.0 PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação terá a vigência de 01 (um) ano, vez que a mesma será decorrente de registro de preços.

#### **7.0 DOS PREÇOS**

Os preços contratados não poderão sofrer alteração ou reajuste e deverão ser mantidos durante todo o período do contrato.



## 8.0 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado a partir do recebimento da nota fiscal pela SCPar, acompanhada das respectivas certidões negativas, através de depósito ou boleto bancário.

## 9.0 SETOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

O setor responsável pela fiscalização e acompanhamento é a Coordenadoria Administrativa, atuando como fiscal o Gestor do Contrato.

Florianópolis, 07 de outubro de 2019.

Gisele de Faria  
Coordenadora Administrativa



## ANEXO I

Item	QTDE	Unidade de Fornecimento
ÁLCOOL COM 70 INPM/LITRO	35	frasco de 1 litro
BALDE DE PLÁSTICO 10 LITROS	10	unidade
CLORO	50	galão de 5 litros
COPO PLASTICO DESCARTÁVEL COR BRANCA 180ML	12	caixa c/ 2.500 copos
COPO PLASTICO DESCARTÁVEL COR BRANCA 50ML	5	caixa c/ 5.000 copos
DESINFETANTE LÍQUIDO	30	galão 5 litros
DESODORIZADOR DE AR 360ML	10	unidade
DESODORIZANTE AROMATICO P/ BANHEIRO EM PEDRA	200	unidade
DETERGENTE LIMPADOR MULTIUSO 500ML	40	unidade
DETERGENTE PARA LOUÇA NEUTRO	10	galão 5 litros
ESPONJA DE AÇO b(lã de aço)	20	unidade
ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE	100	unidade
FLANELA PARA LIMPEZA EM ALGODÃO NA COR BRANCA 30X40cm	20	unidade
GUARDANAPO PEQUENO 20X22,5 cm	5	20 pacotes c/ 50 unidades
INSETICIDA 250 ML	24	unidade
LUSTRA MÓVEIS 200ML	30	unidade
LIMPA VIDROS 500ML	40	unidade
PANO DE CHÃO/SACO EM TECIDO	50	unidade
PANO DE COPA EM TECIDO	50	unidade
PANO DESCARTÁVEL MULTIUSO	50	pacote c/ 05 unidades
PAPEL HIGIENICO BRANCO FOLHA SIMPLES ROLO 30MT	50	fardo c/ 64 unidades
PAPEL TOALHA 20,5 X 20,5 cm duas dobras	40	caixa com 4800 folhas
RODO COM CABO DE MADEIRA	5	unidade
SABÃO LÍQUIDO FRAGÂNCIA ERVA DOCE	10	galão 5 litros
SABÃO EM PÓ 1KG	40	unidade
SABÃO EM BARRA NEUTRO	24	unidade
SACO DE LIXO PRETO EM POLIETILENO 100 litros	12	pacote c/ 100 unidades
SACO DE LIXO PRETO EM POLIETILENO 30 litros	40	pacote c/ 100 unidades
ÁLCOOL EM GEL ANTISSEPTICO PUMB 500 gramas	06	unidade
PÁ PLÁSTICA PARA LIXO COM CABO	04	unidade
SAPONÁCEO CREMOSO 300ML	10	unidade
TELA ODORIZADORA PARA MICTORIO	30	unidade
VASSOURA DE NYLON	10	unidade



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS





## Orçamento

Página 1 de 2  
16/10/2019 15:51

DESCRITIVOS HIGIENE LIMPEZA PROFISSIONAL

## Orçamento: 18617

Cliente: 12844 - SC PARTICIPACOES E PARCERIAS S A SCPAR

CNPJ/CPF: 07.293.552/0001-84

Endereço: RUA RODOVIA SC 401

Bairro: SACO GRANDE

Cidade: Florianópolis

UF: SC

Telefone: (48) 3665-3200

Condição de Pagamento: 28 dias

Data: 09/10/2019

## ITENS

Cód.	Produto	Qtde.	Valor Unit.	ICMS	ICMS ST	IPI	Total
3640	ALCOOL GEL 70% PUMP SAUBA 500ML	6,0000	7,1000	0,00	0,00	0,00	42,60
3657	ALCOOL LIQ 70% DA CASA 1L	35,0000	5,2400	0,00	0,00	0,00	183,40
2870	BALDE PLAST 10L ALCA METALICA ARQPLAST	10,0000	5,6200	0,00	0,00	0,00	56,20
1527	CLORO LIQ. CLASSLIMP 5L	50,0000	10,1000	0,00	0,00	0,00	505,00
3874	COPO PLAST 180ML HAPPY BRANCO C/100UN	300,0000	2,9200	0,00	0,00	0,00	876,00
2493	COPO PLAST 50ML CRISTALCOPO ABNT C/100UN	250,0000	1,7400	0,00	0,00	0,00	435,00
1560	DESINFETANTE CLASSLIMP LAVANDA 5L	30,0000	7,0800	0,00	0,00	0,00	212,40
3390	DESOD. DE AMB 360ML MARGARIDA/GIRASSOL LADY PRIME	10,0000	7,9200	0,00	0,00	0,00	79,20
2505	DETERGENTE EM PO 1KG GIRANDO SOL	40,0000	5,7600	0,00	0,00	0,00	230,40
1525	DETERGENTE NEUTRO CLASSLIMP 5L	10,0000	10,1200	0,00	0,00	0,00	101,20
1637	DETERGENTE PERF CLASSLIMP ERVA DOCE 5L	10,0000	12,2800	0,00	0,00	0,00	122,80
3769	ESPONJA DUPLA FACE NOBRE	100,0000	0,7700	0,00	0,00	0,00	77,00
108	FLANELA DE ALGODAO BRANCA 28X38CM (1136)	20,0000	1,2900	0,00	0,00	0,00	25,80
2967	GUARDANAPO 21X20CM F.SIMPLES PRATIKA C/50UN	100,0000	1,0900	0,00	0,00	0,00	109,00
723	LA DE ACO ASSOLAN C/8 UN	20,0000	1,4400	0,00	0,00	0,00	28,80
962	LIMPA VIDROS 500ML PRATIK	40,0000	3,6900	0,00	0,00	0,00	147,60
3818	LIMPADOR MULTIUSO 500ML TUPI LARANJA	40,0000	2,9500	0,00	0,00	0,00	118,00
598	LUSTRA MOVEIS LAVANDA 200ML PRATIK	30,0000	3,8200	0,00	0,00	0,00	114,60
3428	MULTI INSETICIDA SBP 380ML	24,0000	15,3000	0,00	0,00	0,00	367,20
3110	P TOALHA 20X20X1.000 BRANCO PASSIONE (R)	200,0000	7,2000	0,00	0,00	0,00	1.440,00
3262	P. SANITARIA 25G SANY AVULSA	200,0000	1,0200	0,00	0,00	0,00	204,00
401	PA P/ LIXO PLASTICA CABO LONGO GOULART	4,0000	8,2800	0,00	0,00	0,00	33,12
2901	PANO DE PRATO 40X70CM (2108) FELPUDO XADREZ	50,0000	5,4300	0,00	0,00	0,00	271,50
146	PANO MULTIUSO 30X50CM NOBRE C/5UN	50,0000	2,8200	0,00	0,00	0,00	141,00
3406	PAPEL HIG. F.SIMPLES FOLHALEV 16X30M	200,0000	11,9500	0,00	0,00	0,00	2.390,00
194	RODO BORRACHA DUPLA 30CM GOULART	5,0000	6,9300	0,00	0,00	0,00	34,65
3774	SABAO EM BARRA UNIC TRADICIONAL 5X200G	24,0000	5,8400	0,00	0,00	0,00	140,16
210	SACO ALVEJADO 35X60CM (1038) MARTINS	50,0000	4,1700	0,00	0,00	0,00	208,50



## Orçamento

Página 2 de 2  
16/10/2019 15:51

DESCARTÁVEIS HIGIENE LIMPEZA PROFSSIONAL

**Orçamento: 18617****Cliente:** 12844 - SC PARTICIPACOES E PARCERIAS S A SCPAR**CNPJ/CPF:** 07.293.552/0001-84**Endereço:** RUA RODOVIA SC 401**Bairro:** SACO GRANDE**Cidade:** Florianópolis**UF:** SC**Telefone:** (48) 3665-3200**Condição de Pagamento:** 28 dias**Data:** 09/10/2019

1418	SACO P/ LIXO 100L 70X85X006 PRETO GOLD C/100UN	12,0000	18,6700	0,00	0,00	0,00	224,04
1417	SACO P/ LIXO 40L 53X57X004 PRETO GOLD C/100UN	40,0000	10,8300	0,00	0,00	0,00	433,20
1492	SAPONACEO CREMOSO LAVANDA PRATIK 300ML	10,0000	3,6700	0,00	0,00	0,00	36,70
2185	TELA P/ MICTORIO TUTTI FRUTTI BELL PLUS	30,0000	3,9000	0,00	0,00	0,00	117,00
480	VASSOURA DE NYLON C/ CABO FAMOSA	10,0000	6,4300	0,00	0,00	0,00	64,30

**Valor Frete:** 0,00**Outras Despesas:** 0,00**ICMS Subst. Trib.:** 0,00**IPI:** 0,00**Outros Acréscimos:** 0,00**Descontos:** 0,00**Total Liq:** 9.570,37

Aproveitamento do crédito de ICMS no valor de R\$ 643,78 correspondente a uma alíquota de 9,95%

**Observação**

CONSULTE PEDIDO MÍNIMO PARA FATURAMENTO E FRETE GRÁTIS.

Atenciosamente,

EDIO HOFFMANN EPP